



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quinta-feira • 25 de julho de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 5016



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE</b> .....	3
ATOS OFICIAIS .....	3
ERRATA   DECRETO (Nº 178/2024) .....	3
RETIFICAÇÃO   DECRETO (Nº 200/2024) * .....	4
<b>SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM</b> .....	5
ATOS OFICIAIS .....	5
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2024 .....	5
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2024 .....	7
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2024 .....	9
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2024 .....	11
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2024 .....	13
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2024 .....	15
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2024 .....	17
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2024 .....	19
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2024 .....	21
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2024 .....	23
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2024 .....	25
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE</b> .....	27
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	27
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024) .....	27
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024) .....	28
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024) .....	29
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b> .....	30
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	30
ERRATA   EXTRATO (PRORROGAÇÃO PRAZO DO CONTRATO Nº 0122/2023) .....	30
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA</b> .....	31
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	31
ANULAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024) .....	31

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quinta-feira • 25 de julho de 2024 • Ano VIII • Edição N° 5016

### SUMÁRIO



QR CODE

EXTRATO (CONTRATO N° 0218/2024) .....	32
<b>SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES- TRANSVERACRUZ</b> .....	33
ATOS OFICIAIS .....	33
PORTARIA (N° 03/2024) .....	33

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**ERRATA | DECRETO (Nº 178/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO

**ERRATA AO DECRETO DE Nº 178/2024 - EDIÇÃO DO DIÁRIO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Nº 5002.**

**Art. 1º** No decreto de nº 178/2024, da edição do Diário Oficial nº 5002, tratando da nomeação para o cargo de ADMINISTRADOR DISTRITAL, ONDE SE LÊ Antônio Felix dos Santos, LEIA-SE FILIPE SANTOS MARQUES.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2024.

**Marcus Vinicius Marques Gil**  
Prefeito de Vera Cruz

**RETIFICAÇÃO | DECRETO (Nº 200/2024) \***



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO

**REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 200/2024.**

**Nomeia Administrador Distrital da Secretaria Municipal de Governo e Inovação - SEGOV do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais;**

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Administrador Distrital da Secretaria Municipal de Governo e Inovação - SEGOV do Município de Vera Cruz, o Sr. ° Jairo Conceição de Jesus Bispo.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.**

**Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2024.**

**Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito de Vera Cruz**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2024**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Certificado nº 2024.001.3181/SUCOM/LU-3181

**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**

A Secretaria de Urbanismo e Controle Municipal – SUCOM, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011, Fundamentada na Resolução CONAMA 237/97 **RESOLVE**; Art.1º **CONCEDER LICENÇA UNIFICADA- LU** pelo prazo de 02(dois) anos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, inscrita no CNPJ nº 13.891.130/0001-03, com sede à Rua São Bento, nº 123, Bairro Centro- Mar Grande, município de Vera Cruz, conforme consta no Processo nº 2024.001.3181/SUCOM/LU, para a execução de Obras de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** da rua principal de Barra Grande-Localidade de Barra Grande, em torno das coordenadas geográficas -13.039977°, -38.679435°, com área de 4.500 m<sup>2</sup> a ser executado sob responsabilidade técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – SEINFRA, em consonância com o projeto e memorial descritivo apresentados, em conformidade com legislação vigente, O executor, assume o compromisso, perante a SUCOM, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender aos seguintes condicionantes para execução do serviço:

- I. Executar as obras acima descritas exclusivamente na área licenciada e executar de acordo o projeto apresentado;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais advindos da atividade;
- III. Apresentar estudo ambiental que deverá ser implantando durante processo de execução de obras
- IV. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante toda a fase das obras civis (terraplanagem e construção): **a)** dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; **b)** coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; **c)** remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, se couber; **d)** realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; **e)** adquirir material mineralógico para as fases de terraplanagem e construção, exclusivamente proveniente de jazidas licenciadas;
- V. Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes – APP's, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal com atualizações, Resolução CONAMA 303/2002;
- VI. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo sólido e de construção civil gerado na área operacional, dando o mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, sendo proibido seu lançamento ou descarte na faixa da praia e/ou leito do corpo hídrico;
- VII. Adotar medidas de controle da emissão de ruídos e material particulado durante todas as atividades de instalação do empreendimento;
- VIII. Sinalizar as vias de acesso quanto aos trabalhos e movimentação de máquinas;

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000  
E-mail: [cflaveracruz@outlook.com](mailto:cflaveracruz@outlook.com)

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- IX. Elaborar e implementar projeto paisagístico para as áreas verdes do empreendimento, devendo enriquecer a vegetação com espécies arbóreas nativas do bioma Mata Atlântica, conforme lista oficial da Coordenação de Fiscalização Ambiental;
- X. Comunicar de imediato à SUCOM, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento resultante das atividades de operação;

**Art. 2º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADRIAN ARAUJO PEREIRA  
SILVA:00036987506

Assinado de forma digital por ADRIAN ARAUJO PEREIRA  
SILVA:00036987506

Vera Cruz, 22 de julho de 2024

**Adrian Araújo Silva**  
Secretária da SUCOM  
Decreto nº 05/2023

**Silene Costa e Lima**  
Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental / SUCOM  
Decreto nº 67/2023

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000  
E-mail: [cflaveracruz@outlook.com](mailto:cflaveracruz@outlook.com)

**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2024**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Certificado nº 2024.001.3188/SUCOM/LU-3188

**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**

A Secretaria de Urbanismo e Controle Municipal – SUCOM, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011, Fundamentada na Resolução CONAMA 237/97 RESOLVE; Art.1º CONCEDER LU LICENÇA UNIFICADA \_ LU pelo prazo de 02(dois) anos ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, inscrita no CNPJ nº 13.891.130/0001-03, com sede à Rua São Bento, nº 123, Bairro Centro- Mar Grande ,município de Vera Cruz, conforme consta no Processo nº 2024.001.3188/SUCOM/LU , para a execução de Obras de **PAVIMENTAÇÃO** da rua Faustina -Localidade de Mar Grande ,com área de 3.781 em torno das coordenadas geográficas -12.962144°, -38.618775°, a ser executado sob responsabilidade técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – SEINFRA, em consonância com o projeto e memorial descritivo apresentados, em conformidade com legislação vigente , O executor, assume o compromisso, perante a SUCOM, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender aos seguintes condicionantes para execução do serviço:

- I. Executar as obras acima descritas exclusivamente na área licenciada e executar de acordo o projeto apresentado;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais advindos da atividade;
- III. Apresentar estudo ambiental que devesse ser implantando durante processo de execução de obras
- IV. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante toda a fase das obras civis (terraplanagem e construção): **a)** dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; **b)** coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; **c)** remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, se couber; **d)** realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; **e)** adquirir material mineralógico para as fases de terraplanagem e construção, exclusivamente proveniente de jazidas licenciadas;
- V. Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes – APP's, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal com atualizações, Resolução CONAMA 303/2002;
- VI. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo sólido e de construção civil gerado na área operacional, dando o mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, sendo proibido seu lançamento ou descarte na faixa da praia e/ou leito do corpo hídrico;
- VII. Adotar medidas de controle da emissão de ruídos e material particulado durante todas as atividades de instalação do empreendimento;
- VIII. Sinalizar as vias de acesso quanto aos trabalhos e movimentação de máquinas;

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000  
E-mail: [cflaveracruz@outlook.com](mailto:cflaveracruz@outlook.com)

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

- IX. Elaborar e implementar projeto paisagístico para as áreas verdes do empreendimento, devendo enriquecer a vegetação com espécies arbóreas nativas do bioma Mata Atlântica, conforme lista oficial da Coordenação de Fiscalização Ambiental;
- X. Comunicar de imediato à SUCOM, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento resultante das atividades de operação;

**Art. 2°** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 3°** - Esta Licença, refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4°** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 5°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 22 de julho de 2024

ADRIAN ARAUJO PEREIRA  
SILVA:00036987506

Assinado de forma digital  
por ADRIAN ARAUJO  
PEREIRA  
SILVA:00036987506  
**Adrian Araujo Silva**  
Secretária da SUCOM  
Decreto nº 05/2023



**Silene Costa e Lima**  
Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental / SUCOM  
Decreto nº 67/2023

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000  
E-mail: [cflaveracruz@outlook.com](mailto:cflaveracruz@outlook.com)



**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2024**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Certificado nº 2024.001.3191/SUCOM/LU-3191

**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**

A Secretaria de Urbanismo e Controle Municipal – SUCOM, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011, Fundamentada na Resolução CONAMA 237/97 RESOLVE; Art.1º **CONCEDER** LICENCA UNIFICADA - LU pelo prazo de 02(dois) anos ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, inscrita no CNPJ nº 13.891.130/0001-03, com sede à Rua São Bento, nº 123, Bairro Centro- Mar Grande ,município de Vera Cruz, conforme consta no Processo nº 2024.001.3191/SUCOM/LU , para a execução de Obras de **REQUALIFICAÇÃO** do campo de futebol da Localidade da Barroca , em torno das coordenadas geográficas -12.937058°, -38.624150°, a ser executado sob responsabilidade técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – SEINFRA, em consonância com o projeto e memorial descritivo apresentados, em conformidade com legislação vigente ,o executor, assume o compromisso, perante a SUCOM, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender aos seguintes condicionantes para execução do serviço:

- I. Executar as obras acima descritas exclusivamente na área licenciada e executar de acordo o projeto apresentado;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais advindos da atividade;
- III. Apresentar estudo ambiental que deverá ser implantando durante processo de execução de obras
- IV. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante toda a fase das obras civis (terraplanagem e construção): **a)** dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; **b)** coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; **c)** remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, se couber; **d)** realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; **e)** adquirir material mineralógico para as fases de terraplanagem e construção, exclusivamente proveniente de jazidas licenciadas;
- V. Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes – APP's, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal com atualizações, Resolução CONAMA 303/2002;
- VI. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo sólido e de construção civil gerado na área operacional, dando o mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, sendo proibido seu lançamento ou descarte na faixa da praia e/ou leito do corpo hídrico;
- VII. Adotar medidas de controle da emissão de ruídos e material particulado durante todas as atividades de instalação do empreendimento;

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000  
E-mail: [cflaveracruz@outlook.com](mailto:cflaveracruz@outlook.com)

- VIII. Sinalizar as vias de acesso quanto aos trabalhos e movimentação de máquinas;
- IX. Elaborar e implementar projeto paisagístico para as áreas verdes do empreendimento, devendo enriquecer a vegetação com espécies arbóreas nativas do bioma Mata Atlântica, conforme lista oficial da Coordenação de Fiscalização Ambiental;
- X. Comunicar de imediato à SUCOM, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento resultante das atividades de operação;

**Art. 2°** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 3°** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4°** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 5°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADRIAN ARAUJO  
PEREIRA  
SILVA:00036987506

Assinado de forma digital  
por ADRIAN ARAUJO  
PEREIRA  
SILVA:00036987506

Vera Cruz, 22 de julho de 2024

**Adrian Araujo Silva**  
Secretária da SUCOM  
Decreto nº 05/2023

**Silene Costa e Lima**  
Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental / SUCOM  
Decreto nº 67/2023

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000  
E-mail: [cflaveracruz@outlook.com](mailto:cflaveracruz@outlook.com)

**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2024**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Certificado nº 2024.001.3189/SUCOM/LU-3189

**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**

A Secretaria de Urbanismo e Controle Municipal – SUCOM, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011, Fundamentada na Resolução CONAMA 237/97 RESOLVE; Art.1º CONCEDER LU LICENCA UNIFICADA \_ LU pelo prazo de 02(dois) anos ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, inscrita no CNPJ nº 13.891.130/0001-03, com sede à Rua São Bento, nº 123, Bairro Centro- Mar Grande ,município de Vera Cruz, conforme consta no Processo nº 2024.001.3189/SUCOM/LU , para a execução de Obras de **PAVIMENTAÇÃO** da rua Santo Antônio-Localidade de Cacha Pregos, com área de 1.940 m² em torno das coordenadas geográficas -13.126992°, -38.618775°, a ser executado sob responsabilidade técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – SEINFRA, em consonância com o projeto e memorial descritivo apresentados, em conformidade com legislação vigente , O executor, assume o compromisso, perante a SUCOM, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender aos seguintes condicionantes para execução do serviço:

- I. Executar as obras acima descritas exclusivamente na área licenciada e executar de acordo o projeto apresentado;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais advindos da atividade;
- III. Apresentar estudo ambiental que devesse ser implantando durante processo de execução de obras
- IV. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante toda a fase das obras civis (terraplanagem e construção): **a)** dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; **b)** coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; **c)** remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, se couber; **d)** realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; **e)** adquirir material mineralógico para as fases de terraplanagem e construção, exclusivamente proveniente de jazidas licenciadas;
- V. Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes – APP's, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal com atualizações, Resolução CONAMA 303/2002;
- VI. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo sólido e de construção civil gerado na área operacional, dando o mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, sendo proibido seu lançamento ou descarte na faixa da praia e/ou leito do corpo hídrico;
- VII. Adotar medidas de controle da emissão de ruídos e material particulado durante todas as atividades de instalação do empreendimento;

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000  
E-mail: [cflaveracruz@outlook.com](mailto:cflaveracruz@outlook.com)

- VIII. Sinalizar as vias de acesso quanto aos trabalhos e movimentação de máquinas;
- IX. Elaborar e implementar projeto paisagístico para as áreas verdes do empreendimento, devendo enriquecer a vegetação com espécies arbóreas nativas do bioma Mata Atlântica, conforme lista oficial da Coordenação de Fiscalização Ambiental;
- X. Comunicar de imediato à SUCOM, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento resultante das atividades de operação;

**Art. 2º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 3º** - Esta Autorização refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 22 de julho de 2024

ADRIAN ARAUJO  
PEREIRA  
SILVA:00036987506

Assinado de forma digital por  
ADRIAN ARAUJO PEREIRA  
SILVA:00036987506

**Adrian Araujo Silva**  
Secretária da SUCOM  
Decreto nº 05/2023

**Silene Costa e Lima**  
Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental / SUCOM  
Decreto nº 67/2023

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000  
E-mail: [cflaveracruz@outlook.com](mailto:cflaveracruz@outlook.com)

**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2024**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Certificado nº 2024.001.3185/SUCOM/LU-3185

**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**

A Secretaria de Urbanismo e Controle Municipal – SUCOM, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011, Fundamentada na Resolução CONAMA 237/97 **RESOLVE; Art.1º CONCEDER LICENÇA UNIFICADA - LU** pelo prazo de 02(dois) anos ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, inscrita no CNPJ nº 13.891.130/0001-03, com sede à Rua São Bento, nº 123, Bairro Centro- Mar Grande ,município de Vera Cruz, conforme consta no Processo nº 2024.001.3185/SUCOM/LU , para a execução de Obras de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** da rua principal de Berlink -Localidade de Berlink , com área de 6.000 m<sup>2</sup> em torno das coordenadas geográficas -13.102264°, -38.755535°, a ser executado sob responsabilidade técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – SEINFRA, em consonância com o projeto e memorial descritivo apresentados, em conformidade com legislação vigente , o executor, assume o compromisso, perante a SUCOM, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender aos seguintes condicionantes para execução do serviço:

- I. Executar as obras acima descritas exclusivamente na área licenciada e executar de acordo o projeto apresentado;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais advindos da atividade;
- III. Apresentar estudo ambiental que devera ser implantando durante processo de execução de obras
- IV. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante toda a fase das obras civis (terraplanagem e construção): **a)** dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; **b)** coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; **c)** remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, se couber; **d)** realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; **e)** adquirir material mineralógico para as fases de terraplanagem e construção, exclusivamente proveniente de jazidas licenciadas;
- V. Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes – APP's, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal com atualizações, Resolução CONAMA 303/2002;
- VI. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo sólido e de construção civil gerado na área operacional, dando o mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, sendo proibido seu lançamento ou descarte na faixa da praia e/ou leito do corpo hídrico;
- VII. Adotar medidas de controle da emissão de ruídos e material particulado durante todas as atividades de instalação do empreendimento;
- VIII. Sinalizar as vias de acesso quanto aos trabalhos e movimentação de máquinas;

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000  
E-mail:meioambienteveracruz834@gmail.com

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

- IX. Elaborar e implementar projeto paisagístico para as áreas verdes do empreendimento, devendo enriquecer a vegetação com espécies arbóreas nativas do bioma Mata Atlântica, conforme lista oficial da Coordenação de Fiscalização Ambiental;
- X. Comunicar de imediato à SUCOM, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento resultante das atividades de operação;

**Art. 2°** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 3°** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4°** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 5°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 22 de julho de 2024

ADRIAN ARAUJO  
PEREIRA  
SILVA:00036987506

Assinado de forma digital  
por ADRIAN ARAUJO  
PEREIRA SILVA:00036987506

**Adrian Araujo Silva**  
Secretária da SUCOM  
Decreto nº 05/2023



**Silene Costa e Lima**  
Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental / SUCOM  
Decreto nº 67/2023

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000  
E-mail:meioambienteveracruz834@gmail.com

**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2024**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Certificado nº 2024.001.3183/SUCOM/LU-3183

**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**

A Secretaria de Urbanismo e Controle Municipal – SUCOM, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011, Fundamentada na Resolução CONAMA 237/97 RESOLVE; Art.1º CONCEDER LU LICENÇA UNIFICADA \_ LU pelo prazo de 02(dois) anos ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, inscrita no CNPJ nº 13.891.130/0001-03, com sede à Rua São Bento, nº 123, Bairro Centro- Mar Grande ,município de Vera Cruz, conforme consta no Processo nº 2024.001.3183/SUCOM/LU , para a execução de Obras de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** da rua das Malvinas e avenida Beira Mar ,Localidade de Aratuba ,com área de 3.900 m² em torno das coordenadas geográficas -13.090252°, -38.755535°, a ser executado sob responsabilidade técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – SEINFRA, em consonância com o projeto e memorial descritivo apresentados, em conformidade com legislação vigente , O requerente, assume o compromisso, perante a SUCOM, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender aos seguintes condicionantes para execução do serviço:

- I. Executar as obras acima descritas exclusivamente na área licenciada ,executar de acordo o projeto apresentado;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais advindos da atividade;
- III. Apresentar estudo ambiental que deverá ser implantando durante processo de execução de obras
- IV. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante toda a fase das obras civis (terraplanagem e construção): **a)** dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; **b)** coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; **c)** remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, se couber; **d)** realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; **e)** adquirir material mineralógico para as fases de terraplanagem e construção, exclusivamente proveniente de jazidas licenciadas;
- V. Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes – APP's, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal com atualizações, Resolução CONAMA 303/2002;
- VI. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo sólido e de construção civil gerado na área operacional, dando o mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, sendo proibido seu lançamento ou descarte na faixa da praia e/ou leito do corpo hídrico;
- VII. Adotar medidas de controle da emissão de ruídos e material particulado durante todas as atividades de instalação do empreendimento;
- VIII. Sinalizar as vias de acesso quanto aos trabalhos e movimentação de máquinas;

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000  
E-mail: [cflaveracruz@outlook.com](mailto:cflaveracruz@outlook.com)

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

- IX. Elaborar e implementar projeto paisagístico para as áreas verdes do empreendimento, devendo enriquecer a vegetação com espécies arbóreas nativas do bioma Mata Atlântica, conforme lista oficial da Coordenação de Fiscalização Ambiental;
- X. Comunicar de imediato à SUCOM, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento resultante das atividades de operação;

**Art. 2°** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 3°** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4°** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 5°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADRIAN ARAUJO PEREIRA  
SILVA:00036987506

Assinado de forma digital  
por ADRIAN ARAUJO  
PEREIRA  
SILVA:00036987506

**Adrian Araujo Silva**  
Secretária da SUCOM  
Decreto nº 05/2023

Vera Cruz, 22 de julho de 2024



**Silene Costa e Lima**  
Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental / SUCOM  
Decreto nº 67/2023

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000  
E-mail: [cflaveracruz@outlook.com](mailto:cflaveracruz@outlook.com)



**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2024**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Certificado nº 2024.001.3190/SUCOM/LU-3190

**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**

A Secretaria de Urbanismo e Controle Municipal – SUCOM, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011, Fundamentada na Resolução CONAMA 237/97 RESOLVE; Art.1º CONCEDER LICENÇA UNIFICADA - LU pelo prazo de 02(dois) anos ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, inscrita no CNPJ nº 13.891.130/0001-03, com sede à Rua São Bento, nº 123, Bairro Centro- Mar Grande ,município de Vera Cruz, conforme consta no Processo nº 2024.001.3190/SUCOM/LU , para a execução de Obras de **REQUALIFICAÇÃO** do campo de futebol da Localidade de Baiacu, em torno das coordenadas geográficas -12.993874°, -38.789412°, a ser executado sob responsabilidade técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – SEINFRA, em consonância com o projeto e memorial descritivo apresentados, em conformidade com legislação vigente . O executor, assume o compromisso, perante a SUCOM, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender aos seguintes condicionantes para execução do serviço:

- I. Executar as obras acima descritas exclusivamente na área licenciada e executar de acordo o projeto apresentado;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais advindos da atividade;
- III. Apresentar estudo ambiental que deverá ser implantando durante processo de execução de obras
- IV. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante toda a fase das obras civis (terraplanagem e construção): **a)** dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; **b)** coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; **c)** remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, se couber; **d)** realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; **e)** adquirir material mineralógico para as fases de terraplanagem e construção, exclusivamente proveniente de jazidas licenciadas;
- V. Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes – APP's, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal com atualizações, Resolução CONAMA 303/2002;
- VI. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo sólido e de construção civil gerado na área operacional, dando o mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, sendo proibido seu lançamento ou descarte na faixa da praia e/ou leito do corpo hídrico;
- VII. Adotar medidas de controle da emissão de ruídos e material particulado durante todas as atividades de instalação do empreendimento;
- VIII. Sinalizar as vias de acesso quanto aos trabalhos e movimentação de máquinas;
- IX. Elaborar e implementar projeto paisagístico para as áreas verdes do empreendimento, devendo enriquecer a vegetação com espécies arbóreas nativas do bioma Mata Atlântica, conforme lista oficial da Coordenação de Fiscalização Ambiental;

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000  
E-mail: [cflaveracruz@outlook.com](mailto:cflaveracruz@outlook.com)

- X. Comunicar de imediato à SUCOM, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento resultante das atividades de operação;

**Art. 2°** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 3°** - Esta Autorização refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4°** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 5°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADRIAN ARAUJO PEREIRA  
SILVA:00036987506  
**Adrian Araujo Silva**  
Secretária da SUCOM  
Decreto nº 05/2023

Assinado de forma digital por ADRIAN ARAUJO PEREIRA  
SILVA:00036987506

Vera Cruz, 22 de julho de 2024



**Silene Costa e Lima**  
Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental / SUCOM  
Decreto nº 67/2023

**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2024**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Certificado nº 2024.001.3192/SUCOM/LU-3192

**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**

A Secretaria de Urbanismo e Controle Municipal – SUCOM, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011, Fundamentada na Resolução CONAMA 237/97 **RESOLVE**; Art.1º **CONCEDER** LICENÇA UNIFICADA - LU pelo prazo de 02(dois) anos ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, inscrita no CNPJ nº 13.891.130/0001-03, com sede à Rua São Bento, nº 123, Bairro Centro- Mar Grande ,município de Vera Cruz, conforme consta no Processo nº 2024.001.3192/SUCOM/LU , para a execução de Obras de **PAVIMENTAÇÃO** da 2ª etapa do Parque das Mangueiras -localidade Jaburu, com área de 8.931 m² em torno das coordenadas geográficas -12.955313°, -38.614240°, a ser executado sob responsabilidade técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – SEINFRA, em consonância com o projeto e memorial descritivo apresentados, em conformidade com legislação vigente , O executor, assume o compromisso, perante a SUCOM, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender aos seguintes condicionantes para execução do serviço:

- I. Executar as obras acima descritas exclusivamente na área licenciada e executar de acordo o projeto apresentado;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais advindos da atividade;
- III. Apresentar estudo ambiental que deverá ser implantando durante processo de execução de obras
- IV. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante toda a fase das obras civis (terraplanagem e construção): **a)** dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; **b)** coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; **c)** remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, se couber; **d)** realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; **e)** adquirir material mineralógico para as fases de terraplanagem e construção, exclusivamente proveniente de jazidas licenciadas;
- V. Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes – APP's, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal com atualizações, Resolução CONAMA 303/2002;
- VI. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo sólido e de construção civil gerado na área operacional, dando o mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, sendo proibido seu lançamento ou descarte na faixa da praia e/ou leito do corpo hídrico;

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000  
E-mail: [cflaveracruz@outlook.com](mailto:cflaveracruz@outlook.com)

- VII. Adotar medidas de controle da emissão de ruídos e material particulado durante todas as atividades de instalação do empreendimento;
- VIII. Sinalizar as vias de acesso quanto aos trabalhos e movimentação de máquinas;
- IX. Elaborar e implementar projeto paisagístico para as áreas verdes do empreendimento, devendo enriquecer a vegetação com espécies arbóreas nativas do bioma Mata Atlântica, conforme lista oficial da Coordenação de Fiscalização Ambiental;
- X. Comunicar de imediato à SUCOM, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento resultante das atividades de operação;

**Art. 2°** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 3°** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4°** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 5°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADRIAN ARAUJO  
PEREIRA  
SILVA:00036987506

Assinado de forma digital  
por ADRIAN ARAUJO  
PEREIRA  
SILVA:00036987506

**Adrian Araujo Silva**  
Secretária da SUCOM  
Decreto nº 05/2023

Vera Cruz, 22 de julho de 2024



**Silene Costa e Lima**  
Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental / SUCOM  
Decreto nº 67/2023

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000  
E-mail: [cflaveracruz@outlook.com](mailto:cflaveracruz@outlook.com)

## LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2024



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Certificado nº 2024.001.3186/SUCOM/LU-3186

### LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

A Secretaria de Urbanismo e Controle Municipal – SUCOM, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011, Fundamentada na Resolução CONAMA 237/97 **RESOLVE**; Art.1º CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU pelo prazo de 02(dois) anos ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, inscrita no CNPJ nº 13.891.130/0001-03, com sede à Rua São Bento, nº 123, Bairro Centro- Mar Grande ,município de Vera Cruz, conforme consta no Processo nº 2024.001.3186/SUCOM/LU , para a execução de Obras de **PAVIMENTAÇÃO** da rua Tancredo Neves -Localidade de Tairu ,com 5.852 m<sup>2</sup> em torno das coordenadas geográficas -13.073118°, -38.730195°, a ser executado sob responsabilidade técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – SEINFRA, em consonância com o projeto e memorial descritivo apresentados, em conformidade com legislação vigente , O requerente, assume o compromisso, perante a SUCOM, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender aos seguintes condicionantes para execução do serviço:

- I. Executar as obras acima descritas exclusivamente na área licenciada, executar de acordo o projeto apresentado;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais advindos da atividade;
- III. Apresentar estudo ambiental que deverá ser implantando durante processo de execução de obras
- IV. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante toda a fase das obras civis (terraplanagem e construção): **a)** dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; **b)** coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; **c)** remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, se couber; **d)** realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; **e)** adquirir material mineralógico para as fases de terraplanagem e construção, exclusivamente proveniente de jazidas licenciadas;
- V. Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes – APP's, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal com atualizações, Resolução CONAMA 303/2002;
- VI. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo sólido e de construção civil gerado na área operacional, dando o mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, sendo proibido seu lançamento ou descarte na faixa da praia e/ou leito do corpo hídrico;
- VII. Adotar medidas de controle da emissão de ruídos e material particulado durante todas as atividades de instalação do empreendimento;
- VIII. Sinalizar as vias de acesso quanto aos trabalhos e movimentação de máquinas;

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000  
E-mail: [cflaveracruz@outlook.com](mailto:cflaveracruz@outlook.com)

- IX.** Elaborar e implementar projeto paisagístico para as áreas verdes do empreendimento, devendo enriquecer a vegetação com espécies arbóreas nativas do bioma Mata Atlântica, conforme lista oficial da Coordenação de Fiscalização Ambiental;
- X.** Comunicar de imediato à SUCOM, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento resultante das atividades de operação;

**Art. 2°** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 3°** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4°** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 5°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADRIAN ARAUJO PEREIRA  
SILVA:00036987506

Assinado de forma digital por ADRIAN ARAUJO PEREIRA  
SILVA:00036987506

Vera Cruz, 22 de julho de 2024

**Adrian Araujo Silva**  
Secretária da SUCOM  
Decreto nº 05/2023



**Silene Costa e Lima**  
Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental / SUCOM  
Decreto nº 67/2023

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000  
E-mail: [cflaveracruz@outlook.com](mailto:cflaveracruz@outlook.com)

**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2024**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Certificado nº 2024.001.3187/SUCOM/LU-3187

**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**

A Secretaria de Urbanismo e Controle Municipal – SUCOM, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011, Fundamentada na Resolução CONAMA 237/97 RESOLVE; Art.1º CONCEDER LU LICENCA UNIFICADA \_ LU pelo prazo de 02(dois) anos ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, inscrita no CNPJ nº 13.891.130/0001-03, com sede à Rua São Bento, nº 123, Bairro Centro- Mar Grande ,município de Vera Cruz, conforme consta no Processo nº 2024.001.3187/SUCOM/LU , para a execução de Obras de **PAVIMENTAÇÃO** da rua Santa Helena e transversal ,localidade de Maragojipinho , com área de 2.611 m<sup>2</sup> em torno das coordenadas geográficas -12.966001°, -38.618927°, a ser executado sob responsabilidade técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – SEINFRA, em consonância com o projeto e memorial descritivo apresentados, em conformidade com legislação vigente , O executor, assume o compromisso, perante a SUCOM, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender aos seguintes condicionantes para execução do serviço:

- I. Executar as obras acima descritas exclusivamente na área licenciada e executar de acordo o projeto apresentado;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais advindos da atividade;
- III. Apresentar estudo ambiental que devera ser implantando durante processo de execução de obras
- IV. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante toda a fase das obras civis (terraplanagem e construção): **a)** dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; **b)** coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; **c)** remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, se couber; **d)** realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; **e)** adquirir material mineralógico para as fases de terraplanagem e construção, exclusivamente proveniente de jazidas licenciadas;
- V. Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes – APP's, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal com atualizações, Resolução CONAMA 303/2002;
- VI. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo sólido e de construção civil gerado na área operacional, dando o mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, sendo proibido seu lançamento ou descarte na faixa da praia e/ou leito do corpo hídrico;
- VII. Adotar medidas de controle da emissão de ruídos e material particulado durante todas as atividades de instalação do empreendimento;
- VIII. Sinalizar as vias de acesso quanto aos trabalhos e movimentação de máquinas;

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000  
E-mail: [cflaveracruz@outlook.com](mailto:cflaveracruz@outlook.com)

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

- IX. Elaborar e implementar projeto paisagístico para as áreas verdes do empreendimento, devendo enriquecer a vegetação com espécies arbóreas nativas do bioma Mata Atlântica, conforme lista oficial da Coordenação de Fiscalização Ambiental;
- X. Comunicar de imediato à SUCOM, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento resultante das atividades de operação;

**Art. 2º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 3º** - Esta Autorização refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADRIAN ARAUJO  
PEREIRA  
SILVA:00036987506

Assinado de forma digital  
por ADRIAN ARAUJO  
PEREIRA SILVA:00036987506

Vera Cruz, 22 de julho de 2024

**Adrian Araujo Silva**  
Secretária da SUCOM  
Decreto nº 05/2023

**Silene Costa e Lima**  
Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental / SUCOM  
Decreto nº 67/2023

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000  
E-mail: [cflaveracruz@outlook.com](mailto:cflaveracruz@outlook.com)



**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2024**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Certificado nº 2024.001.3184/SUCOM/LU-3184

**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**

A Secretaria de Urbanismo e Controle Municipal – SUCOM, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011, Fundamentada na Resolução CONAMA 237/97 RESOLVE; Art.1º CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU pelo prazo de 02(dois) anos ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, inscrita no CNPJ nº 13.891.130/0001-03, com sede à Rua São Bento, nº 123, Bairro Centro- Mar Grande ,município de Vera Cruz, conforme consta no Processo nº 2024.001.3184/SUCOM/LU , para a execução de Obras de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** da Praça e rua de acesso à praia -Localidade de Tairu ,com 1.500 m<sup>2</sup> em torno das coordenadas geográficas -13.071817°, -38.731510°, a ser executado sob responsabilidade técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – SEINFRA, em consonância com o projeto e memorial descritivo apresentados, em conformidade com legislação vigente , O requerente, assume o compromisso, perante a SUCOM, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender aos seguintes condicionantes para execução do serviço:

- I. Executar as obras acima descritas exclusivamente na área licenciada, executar de acordo o projeto apresentado;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais advindos da atividade;
- III. Apresentar estudo ambiental que deverá ser implantando durante processo de execução de obras
- IV. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante toda a fase das obras civis (terraplanagem e construção): **a)** dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; **b)** coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; **c)** remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, se couber; **d)** realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; **e)** adquirir material mineralógico para as fases de terraplanagem e construção, exclusivamente proveniente de jazidas licenciadas;
- V. Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes – APP's, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal com atualizações, Resolução CONAMA 303/2002;
- VI. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo sólido e de construção civil gerado na área operacional, dando o mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, sendo proibido seu lançamento ou descarte na faixa da praia e/ou leito do corpo hídrico;
- VII. Adotar medidas de controle da emissão de ruídos e material particulado durante todas as atividades de instalação do empreendimento;
- VIII. Sinalizar as vias de acesso quanto aos trabalhos e movimentação de máquinas;

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000  
E-mail: [cflaveracruz@outlook.com](mailto:cflaveracruz@outlook.com)

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

- IX.** Elaborar e implementar projeto paisagístico para as áreas verdes do empreendimento, devendo enriquecer a vegetação com espécies arbóreas nativas do bioma Mata Atlântica, conforme lista oficial da Coordenação de Fiscalização Ambiental;
- X.** Comunicar de imediato à SUCOM, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento resultante das atividades de operação;

**Art. 2°** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 3°** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4°** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 5°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADRIAN ARAUJO  
PEREIRA  
SILVA:00036987506

Assinado de forma digital  
por ADRIAN ARAUJO  
PEREIRA SILVA:00036987506

Vera Cruz, 22 de julho de 2024

**Adrian Araujo Silva**  
Secretária da SUCOM  
Decreto nº 05/2023



**Silene Costa e Lima**  
Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental / SUCOM  
Decreto nº 67/2023

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000  
E-mail: [cflaveracruz@outlook.com](mailto:cflaveracruz@outlook.com)

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**  
**PROCESSO ADM Nº 0215/2024**

No uso de suas atribuições, o Prefeito do município de Vera Cruz/BA, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, e em conformidade com o Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 0215/2024, Inexigibilidade De Licitação Nº 025/2024, que tem por objeto Contratação da empresa TH SALVADOR EVENTOS EIRELI, empresa responsável pelo artista “IGOR KANNÁRIO” para o evento calendarizado “Emancipação do Município de Vera Cruz 2024” na data de 31 de julho de 2024, e determinar a publicação em sítio eletrônico oficial, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 72 e em consonância com o Inciso VIII do mesmo artigo, Lei 14.133/2021:

Dotação Orçamentária

Órgão: 08.01  
Projeto/Atividade: 2098  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39  
Fonte: 1.500.00  
Contratado: TH SALVADOR E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 33.693.686/0001-00  
Valor Global: R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Data: 25 de julho de 2024.

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**  
**PROCESSO ADM Nº 0216/2024**

No uso de suas atribuições, o Prefeito do município de Vera Cruz/BA, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, e em conformidade com o Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 0216/2024, Inexigibilidade De Licitação Nº 026/2024, que tem por objeto Contratação da empresa OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA, empresa responsável pelo artista “HEITOR COSTA” para o evento calendarizado “Emancipação do Município de Vera Cruz – BA 2024” na data de 31 de julho de 2024, e determinar a publicação em sítio eletrônico oficial, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 72 e em consonância com o Inciso VIII do mesmo artigo, Lei 14.133/2021:

Dotação Orçamentária

Órgão: 08.01

Projeto/Atividade: 2098

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1.500.00

Contratado: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 36.623.504/0001-05

Valor Global: R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

Data: 25 de julho de 2024.

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**  
**PROCESSO ADM Nº 0217/2024**

No uso de suas atribuições, o Prefeito do município de Vera Cruz/BA, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, e em conformidade com o Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 0217/2024, Inexigibilidade De Licitação Nº 027/2024, que tem por objeto Contratação da empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA, empresa responsável pelo artista “LÉO SANTANA” para o evento calendarizado “Emancipação do Município de Vera Cruz – BA 2024” na data de 31 de julho de 2024, e determinar a publicação em sítio eletrônico oficial, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 72 e em consonância com o Inciso VIII do mesmo artigo, Lei 14.133/2021:

Dotação Orçamentária

Órgão: 08.01

Projeto/Atividade: 2098

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1.500.00

Contratado: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.157.376/0001-56

Valor Global: R\$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

Data: 25 de julho de 2024.

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | EXTRATO (PRORROGAÇÃO PRAZO DO CONTRATO Nº 0122/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**Onde se lê:**

**Objeto:** Prorrogação do prazo pelo período de 12(doze) meses ao contrato nº 0122/2023, que tem como objeto Locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses para funcionamento da Unidade do SAC – SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, deste município.

**Valor mensal:** R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

**Valor Global:** R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

**Leia-se:**

**Objeto:** Prorrogação do prazo pelo período de 12(doze) meses com reajuste pelo IGP-M ao contrato nº 0122/2023, que tem como objeto Locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses para funcionamento da Unidade do SAC – SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, deste município.

**Valor mensal:**R\$4.610,26 (quatro mil seiscentos e dez reais e vinte e seis centavos)

**Valor Global:** R\$55.323,12 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e doze centavos)

Passando a vigorar:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº.  
0122/2023**

**Objeto:** Prorrogação do prazo pelo período de 12(doze) meses com reajuste pelo IGP-M ao contrato nº 0122/2023, que tem como objeto Locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses para funcionamento da Unidade do SAC – SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, deste município.

**Processo Administrativo:** 0195/2024

**Fundamento Legal:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão:** 04.01

**Projeto/atividade:** 2007

**Elemento de despesa:** 3.3.9.0.36.00

**Fonte:**1.500.00

**Prazo:**12 (doze) meses

**Contratado:** SINEZIA FERREIRA DOS SANTOS

**CPF:** 108.826.505-72

**Valor mensal:** R\$4.610,26 (quatro mil seiscentos e dez reais e vinte e seis centavos)

**Valor Global:** R\$55.323,12 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e doze centavos)

Vera Cruz/BA, 17 de julho de 2024.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANULAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/BA**

**CNPJ: 13.891.130/0001 – 03**

**AVISO DE ANULAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**Processo Administrativo nº 0150/2024**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz – BA, por intermédio do seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados a ANULAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa para locação de veículos tipo van, para atender as demandas da Seinfra no Município de Vera Cruz/Ba**, nos termos do art.71, III da Lei 14.133/21. O conteúdo do despacho anulatório que embasou a decisão, encontra-se disponível para vistas dos interessados na COPEL. Informações <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Vera Cruz, 25 de julho de 2024.  
Marcus Vinicius Marques Gil – Prefeito do Município de Vera Cruz.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 0218/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0218/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para execução da obra de Pavimentação da Rua 1º de Maio na localidade da Gamboa, no Município de Vera Cruz -BA.

**Licitação:** Concorrência Pública nº 003/2023

**Processo Administrativo:** 0305/2023

**Fundamento legal:** Lei Federal nº 8.666/93

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão:** 0901

**Projeto/atividade:** 1001

**Elemento de despesa:** 4.4.90.51.00

**Fonte:** 1.500.00/1.704.42

**Prazo contratual:** 12 meses

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

**CNPJ:** 13.891.130/0001-03

**Contratado:** RK MANUTENÇÃO SERVICE EIRELI-ME

**CNPJ:** 29.292.534/0001-10

**Valor Global:** R\$151.741,76 (cento e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Vera Cruz/BA, 25 de julho de 2024.



**ÓRGÃO/SETOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES- TRANSVERACRUZ**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 03/2024)**



ESTADO DA BAHIA

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ - TRANSVERACRUZ**

CNPJ: 10.941.851/0001-92, Rua Nossa Senhora das Candeias, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz - BA, CEP 44.470.000, Telefone: 71-3633-6844, E-mail: [transveracruz@veracruz.ba.gov.br](mailto:transveracruz@veracruz.ba.gov.br)

PORTARIA Nº 03, 24 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a utilização de veículos do tipo caminhonete e camioneta, até 7 lugares, no serviço de transporte individual por táxi no município de Vera Cruz.

A Superintendente de Trânsito e Transporte no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando a necessidade de flexibilizar e aperfeiçoar a prestação dos serviços dos permissionários;

Considerando que é da competência da TRANSVERACRUZ coordenar, planejar, organizar, executar, dirigir e controlar os serviços de transportes públicos de Vera Cruz, concedido, permitido ou autorizado;

Considerando que é dever do gestor público conduzir as atividades do ente público em total observância aos princípios constitucionais que rege a Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a utilização de veículos do tipo caminhonete, assim compreendidos aqueles dispostos no art. 96, II, alínea "b", 5; alínea "C", 1 (camioneta até 7 lugares) do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), desde que atendidos todos os seguintes requisitos:

I – Veículo automotor, da categoria aluguel;

II – Exclusivamente caminhonetes dotadas de 04 (quatro) portas e que disponibilizem assentos para o mínimo de 04 (quatro) passageiros;

III – Que possuam tampa ou capota vedada e chaveada, de forma a permitir o transporte adequado de bagagens;

IV – O veículo deverá ser equipado com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.01), movidos a combustíveis de origem renovável, sistema reversível de combustão ou híbrido e elétricos, quando destinados a motoristas profissionais (taxistas).

1



ESTADO DA BAHIA

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ - TRANSVERACRUZ**

CNPJ: 10.941.851/0001-92, Rua Nossa Senhora das Candeias, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz - BA, CEP 44.470.000, Telefone: 71-3633-6844, E-mail: [transveracruz@veracruz.ba.gov.br](mailto:transveracruz@veracruz.ba.gov.br)

**Art. 2º** É obrigação do interessado verificar, perante a TRANSVERACRUZ, antes da aquisição de qualquer veículo, a sua compatibilidade com o disposto nesta Portaria, a fim de garantir que o veículo esteja homologado para categoria pretendida e atenda aos critérios especificados na legislação.

**Art. 3º** A TRANSVERACRUZ, reserva-se ao direito de não aprovar a inclusão de veículos que sejam considerados inadequados para serviço de táxi, conforme disposição das normas vigentes.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 24 de julho de 2024.

---

Paula Deijane de Sousa Mendes  
Superintendente da TRANSVERACRUZ  
Decreto nº 104/2024

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**